

CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone:(89) 98138-5459• e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

	EDITAL DO PREGÃO ELE	ETRÔNICO N° 018/2025	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	
CNPJ:			
TELEFONES:			
FAX:			
EMAIL:			
1	RESPONSÁVEL PELO RECI	EBIMENTO DO EDITAL	
NOME:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	
RG:		CPF:	
TELEFONES:			
Preços e Documentos dia 28 de abril de 2025	de Habilitação serão recebidos 5, na sala da Comissão Perma	regão Eletrônico N° 018/2025, s s pelo Pregoeiro(a) às 09h00mi nente de Licitação, localizada por intermédio do Sitema B	in (nove horas) do à Avenida Carlos
Monsenhor Hipóli	to(PI), de	·	_de 2025.
	Assinatura		

Solicito a $V.S^a$ preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMMH/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às **09h00min (nove horas) do dia 28 de abril de 2025**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, situada à Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, Monsenhor Hipólito (PI), CEP: 64.650-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE GLOBAL**, tendo como objeto à " **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência".**

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO(PI)

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de abril de 2025.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000,

Monsenhor Hipólito (PI)

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-

000, Monsenhor Hipólito(PI)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Atendimento externo: das 8:00h às 13:00h Expediente interno das 13:00h às 18:00h.

TELEFONES: (89) 98138-5459



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:14 de abril de 2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:59 horas do dia 28 de abril de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 9:00 horas do dia 28 de abril de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados Avenida Carlos Libório, nº 101, Centro, Monsenhor Hipólito/PI, no Mural de Licitações do tribunal de Contas do Estado do Piauí e site: https://monsenhorhipolito.pi.gov.br/monsenhorhipolito/licitacoes;https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural e https://bnc.org.br/

Informações pelo telefone: (089) 98138-5459 e e-mail: licitacoespmmh@gmail.com, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração ME/EPP

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMMH/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.1.** As microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.6.1**. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2**. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3**. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.6.4**. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.11**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- **2.7**. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10**. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11**. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma https://bnc.org.br/. receber propostas".
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC Licitações.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120** (**cento e vinte**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contração, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação poderá abrir diligência que essa será justificada pelo o licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA: ABERTO
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle
- 5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.6.2 empresas brasileiras;
- 5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preco máximo definido pela Administração.
- 5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

- 5.19.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

- 5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **30** (**trinta**) **minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.4 É facultado ao Agente de Contração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30(trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

6.2 Habilitação Jurídica

- 6.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 6.3.1 CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.3.5 FGTS Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.6 CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

6.4.2 Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (Modelo Próprio);

6.4.3 Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega conforme itens 4.1 e 4.2 (Modelo Próprio).

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.5.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 6.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 6.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 6.5.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 6.5.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.6 Outros Documentos:

- 6.6.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 6.6.3 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo TCU;
- 6.6.4 Certidão Negativa de Inidoneidade TCE/PI;
- 6.6.5 Certidão Negativa Correcional CGU
- 6.6.6 Os documentos referidos acima (item 6.5.2 ao Item 6.6.6) deverão ser apresentados no CNPJ da empresa.

6.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- 6.7.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).
- 6.7.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).
- 6.7.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V).
- 6.7.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006(ANEXO VII).
- 6.7.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991(**MODELO PROPRIO.**)
- **6.7.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema https://bnc.org.br/.
- 6.7.7 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.9 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7.11 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

- 6.7.12 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço eletrônico <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 6.7.13 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.7.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 6.7.17 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.7.18 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.2.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.2.4 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

- 8.2.5 deixar de apresentar amostra;
- 8.2.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.2.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.2.10 fraudar a licitação
- 8.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.2.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.2.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.2.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.2.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.2.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.3 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.13.1 advertência:
- 8.3.1 multa;
- 8.3.2 impedimento de licitar e contratar e
- 8.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento **DEVERÁ** ser realizados na forma **EXCLUSIVAMENTE** eletrônica, via Sistema BNC.
- 9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BNC Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal https://bnc.org.br/.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma https://bnc.org.br/ Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BNC Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal https://bnc.org.br/.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração ME/EPP

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Monsenhor Hipólito-PI, 14 de abril de 2025.

VALMIRA BEZERRA POLICARPO Agente de Contratação

ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO Prefeito Municipal



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMMH/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PEREÍVES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, para atender a demanda rede pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL			
1	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	UNID.	5737	R\$ 6,90	R\$ 39.585,30			
2	Açúcar refinado (pcte. Com no mínimo 1 kg), na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de- açúcar.	UNID.	383	R\$ 8,30	R\$ 3.178,90			
3	Adoçante dietético líquido em frasco c/ no mínimo 90 ml, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina.	UNID.	1530	R\$ 7,40	R\$ 11.322,00			



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

4	Alho - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1530	R\$ 2,13	R\$ 3.258,90
5	Alho em pasta, pote com no mínimo 100g	UNID.	766	R\$ 6,57	R\$ 5.032,62
6	Alimento achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem de 400g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UNID.	2296	R\$ 12,57	R\$ 28.860,72
7	Ameixa em calda, embalagem com no mínimo 100 gramas	UNID.	319	R\$ 8,96	R\$ 2.858,24
8	Amido de milho, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	637	R\$ 6,58	R\$ 4.191,46
9	Arroz parboilizado tipo 1, pacote com no mínimo 1kg. Classe longo fino. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	UNID.	3187	R\$ 5,53	R\$ 17.624,11



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

10	Arroz Branco, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	UNID.	2550	R\$ 5,32	R\$ 13.566,00
11	Aveia em flocos, C/ no mínimo 170g.	UNID.	1020	R\$ 8,15	R\$ 8.313,00
12	Azeite de oliva – c/ 500 ml, no mínimo, puro, sem colesterol.	UNID.	1147	R\$ 52,83	R\$ 60.596,01
13	Azeitona, verde, em conserva (emb . C/ 100 g, no mínimo)	UNID.	446	R\$ 6,73	R\$ 3.001,58
14	Balas tipo Pirulitos sortidos sabores variados pacote com no mínimo 500g.	UNID.	319	R\$ 12,16	R\$ 3.879,04
15	Balas mastigáveis, 1 kg, sabores diversos – Pacote pacote com no mínimo 500g.	UNID.	319	R\$ 12,45	R\$ 3.971,55
16	Bebida Láctea sabor chocolate embalagem com no minimo 150ml	UNID.	2550	R\$ 2,66	R\$ 6.783,00
17	Bebida Láctea sabor morango embalagem com no minimo 150ml	UNID.	2550	R\$ 2,75	R\$ 7.012,50
18	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacotes de no minimo 350g ,Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado com vigência de 6 meses	UNID.	10837	R\$ 6,09	R\$ 65.997,33



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

19	Biscoito doce tipo maria pacotes de no minimo 350g , produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 6 meses	UNID.	5737	R\$ 8,24	R\$ 47.272,88
20	Biscoito maisena em pacotes de no minimo 350g	UNID.	3187	R\$ 9,04	R\$ 28.810,48
21	Biscoito tipo água e sal - embalagem: pacotes de no minimo 350g	UNID.	2550	R\$ 6,71	R\$ 17.110,50
22	Biscoito tipo Rosquinha de sabores diversos em pacotes de no minimo 350g	UNID.	1913	R\$ 8,67	R\$ 16.585,71
23	Café solúvel frasco c/ 100g no mínimo, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da industria do café -abic.	UNID.	1913	R\$ 22,05	R\$ 42.181,65
24	Café torrado e moído, emb.a tipo almofada c/selo de pureza com no mínimo 250g	UNID.	5737	R\$ 10,09	R\$ 57.886,33
25	Caldo, para culinária, de carne, contendo no minimo 19g em cada	UNID.	127	R\$ 0,99	R\$ 125,73
26	Caldo, para culinária, de galinha, contendo no minimo 19g em cada	UNID.	127	R\$ 1,94	R\$ 246,38
27	Canela em pó, embalagem com no mínimo 40g	UNID.	102	R\$ 4,94	R\$ 503,88
28	Catchup picante embalagem de no mínimo 150 ml	UNID.	192	R\$ 5,25	R\$ 1.008,00
29	Chá de erva cidreira, embalagem minima de 10g	UNID.	3187	R\$ 5,92	R\$ 18.867,04
30	Chá de maçã, embalagem minima de 10g	UNID.	3187	R\$ 6,75	R\$ 21.512,25
31	Chá de camomila, embalagem minima de 10g	UNID.	3187	R\$ 6,63	R\$ 21.129,81
32	Chá de hortelã, embalagem minima de 10g	UNID.	3187	R\$ 6,67	R\$ 21.257,29
33	Chá de erva-doce,	UNID.	3187	R\$ 6,58	R\$ 20.970,46



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

	embalagem minima de 10g				
34	Coco ralado, pacote c/ no mínimo 50 g	UNID.	256	R\$ 6,01	R\$ 1.538,56
35	Condimento em pó pacote de no minimo 90g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	UNID.	1913	R\$ 1,56	R\$ 2.984,28
36	Corante alimentício, pacote de no minimo 90g, produto a base de urucum com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (colorau).	UNID.	1913	R\$ 1,59	R\$ 3.041,67
37	Creme de leite, embalagem de no mínimo 200g	UNID.	2296	R\$ 4,17	R\$ 9.574,32
38	Doce de banana em tabletes embalagem flexível em pote plástico, embalagem de pelo menos 600g, rótulo com data de empacotamento e prazo de validades impresso. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 6 meses	UNID.	446	R\$ 20,20	R\$ 9.009,20
39	Doce de goiaba em tabletes embalagem flexível em pote plástico, embalagem de pelo menos 600g, rótulo com data de empacotamento e prazo de validades impresso. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 6 meses	UNID.	446	R\$ 19,71	R\$ 8.790,66
40	Ervilha - c/ no mínimo 170g	UNID.	192	R\$ 5,80	R\$ 1.113,60



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

	<u> </u>		•		1
41	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo no mínimo 190g	UNID.	637	R\$ 5,33	R\$ 3.395,21
42	Farinha de mandioca, grupo seca subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	UNID.	702	R\$ 9,53	R\$ 6.690,06
43	Farinha láctea, embalagens sachê de no mínimo 170g	UNID.	575	R\$ 5,25	R\$ 3.018,75
44	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1kg	UNID.	1530	R\$ 9,14	R\$ 13.984,20
45	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1kg	UNID.	1530	R\$ 9,24	R\$ 14.137,20
46	Fécula de mandioca pacote c/ 01 kg no mínimo	UNID.	1595	R\$ 9,44	R\$ 15.056,80
47	Feijão corda - do tipo Comum , novo, constituído de grãos inteiros e Sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, Acondicionado em saco plástico Contendo 1kg,	UNID.	3187	R\$ 10,57	R\$ 33.686,59
48	Feijão carioquinha, classe cores, tipo 1, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, Pacote de 01 kg.	UNID.	2550	R\$ 12,98	R\$ 33.099,00
49	Feijão preto tipo 1 pcte. C/ no mínimo 1 kg	UNID.	1913	R\$ 13,07	R\$ 25.002,91



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

50	Flocão de arroz; embalagem de no mínimo 500g	UNID.	766	R\$ 4,48	R\$ 3.431,68
51	Flocão de milho; embalagem de no mínimo 500g	UNID.	3187	R\$ 3,52	R\$ 11.218,24
52	Flocos de milho , pré- cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico com 500g .	UNID.	1020	R\$ 3,54	R\$ 3.610,80
53	Flocos de cereais (trigo, cevada, aveia), embalagem minima de 170g.	UNID.	766	R\$ 6,99	R\$ 5.354,34
54	Fubá de milho, embalagem de no minimo 500g, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	192	R\$ 4,68	R\$ 898,56
55	Leite em pó infantil para crianças de até 06(seis) meses de vida, lata com no mínimo 400 gramas	UNID.	192	R\$ 48,07	R\$ 9.229,44
56	Leite de soja em pó em embalagem de no mínimo 300g.	UNID.	127	R\$ 37,59	R\$ 4.773,93
57	Leite integral em pó, pacote de 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UNID.	19126	R\$ 8,17	R\$ 156.259,42
58	Leite condensado - embalagem com mínimo de 395g	UNID.	446	R\$ 9,00	R\$ 4.014,00
59	Leite de coco c/ 200ml	UNID.	192	R\$ 6,92	R\$ 1.328,64
60	Leite de soja instantâneo sem lactose lata com no mínimo 300g.	UNID.	127	R\$ 32,78	R\$ 4.163,06
61	Leite desnatado em pó; lata com no mínimo 280	UNID.	127	R\$ 28,36	R\$ 3.601,72



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

	gramas				
62	Macarrão p/ lasanha pré-cozido; embalagem com no mínimo 200 gramas	UNID.	192	R\$ 5,92	R\$ 1.136,64
63	Macarrão sêmola/semolina tipo espaguete pacotes de no minimo 400 g produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	UNID.	10837	R\$ 5,17	R\$ 56.027,29
64	Macarrão tipo parafuso com no mínimo 400g	UNID.	1020	R\$ 4,47	R\$ 4.559,40
65	Maionese, embalagem com no mínimo 200g cada	UNID.	65	R\$ 5,49	R\$ 356,85
66	Margarina vegetal 250g	UNID.	1276	R\$ 5,25	R\$ 6.699,00
67	Milho para canjica amarela, de 1ª qualidade, beneficiado polido limpo isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagem com 500g	UNID.	637	R\$ 7,01	R\$ 4.465,37
68	Milho para pipoca c/ no mínimo 500 g	UNID.	637	R\$ 7,70	R\$ 4.904,90
69	Milho verde em conserva, embalagem mínima de 170 g	UNID.	1020	R\$ 5,22	R\$ 5.324,40
70	Molho inglês em embalagem de no mínimo 150 ml	UNID.	192	R\$ 1,70	R\$ 326,40
71	Molho madeira com embalagem de no mínimo 150ml	UNID.	192	R\$ 4,80	R\$ 921,60



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

72	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, lata de 900ml com a identificação adequada, Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UNID.	1530	R\$ 11,05	R\$ 16.906,50
73	Proteína texturizada de soja (granulado branco) de 400g.	UNID.	1020	R\$ 5,52	R\$ 5.630,40
74	Proteína texturizada de soja (granulado escuro) de 400g.	UNID.	1020	R\$ 5,52	R\$ 5.630,40
75	Refresco em pó, vários sabores, embalagem caixa contendo 15 unidades Com embalagem miníma de 25g com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	102	R\$ 3,67	R\$ 374,34
76	Refrigerante a base de cola 250ml	UNID.	256	R\$ 4,00	R\$ 1.024,00
77	Refrigerante a base de cola 2l	UNID.	90	R\$ 10,83	R\$ 974,70
78	Refrigerante a base de guaraná 2I	UNID.	90	R\$ 10,83	R\$ 974,70
79	Refrigerante a base guaraná, 250ml.	UNID.	256	R\$ 4,00	R\$ 1.024,00
80	Refrigerante a base laranja 250ml.	UNID.	256	R\$ 4,00	R\$ 1.024,00
81	Refrigerante a base laranja 2II.	UNID.	90	R\$ 10,83	R\$ 974,70
82	Refrigerante a base uva 250ml.	UNID.	256	R\$ 4,00	R\$ 1.024,00
83	Refrigerante a base uva 2I	UNID.	90	R\$ 10,83	R\$ 974,70
84	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	192	R\$ 2,65	R\$ 508,80
85	Salgadinho sabores diversos: pacote com	UNID.	1530	R\$ 1,36	R\$ 2.080,80



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

	embalagem miníma de 45g				
86	Sardinha em óleo embalagem minima de 125g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UNID.	1530	R\$ 5,82	R\$ 8.904,60
87	Sardinha ao molho embalagem minima de 125g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UNID.	1530	R\$ 5,80	R\$ 8.874,00
88	Suco concentrado de abacaxí garrafas de 500ml , produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UNID.	1020	R\$ 6,54	R\$ 6.670,80
89	Suco concentrado de acerola garrafas de 500ml , produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UNID.	1020	R\$ 6,54	R\$ 6.670,80
90	Suco concentrado de caju garrafa de 500 ml produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produtoofertado.	UNID.	1020	R\$ 6,54	R\$ 6.670,80
91	Suco concentrado de goiaba garrafas de 500ml, produto industrializado no máximo 30 dias antes da	UNID.	1020	R\$ 6,54	R\$ 6.670,80



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

	data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.				
92	Suco concentrado de maracujá garrafas de 500ml, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UNID.	1020	R\$ 6,54	R\$ 6.670,80
93	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml	UNID.	766	R\$ 4,72	R\$ 3.615,52
94	Vinagre de vinho tinto de no mínimo 500 ml	UNID.	383	R\$ 4,25	R\$ 1.627,75
	VALOR TOTAL R	\$		R\$	1.176.731,25

	LOTE II- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Carne bovina, tipo coxão mole, resfriada, livre de parasitas, larvas e qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Kg	1147	R\$ 45,46	R\$ 52.142,62	
2	Carne bovina, tipo carne moida, resfriada, livre de parasitas, larvas e qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Kg	3570	R\$ 30,33	R\$ 108.278,10	
3	Carne bovina, tipo seca, resfriada, livre de parasitas, larvas e qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Kg	637	R\$ 50,40	R\$ 32.104,80	



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

4	Carne bovina, tipo fígado, resfriada, livre de parasitas, larvas e qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Kg	446	R\$ 25,03	R\$ 11.163,38
5	Carne de frango, tipo inteiro,congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Kg	2296	R\$ 14,72	R\$ 33.797,12
6	Carne de frango, tipo peito,congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Kg	2296	R\$ 19,70	R\$ 45.231,20
7	Carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa,congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Kg	893	R\$ 12,27	R\$ 10.957,11
8	logurte, produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado com polpa de frutas, embalagem contendo apartir de 100g.	Unid	1530	R\$ 5,45	R\$ 8.338,50
9	Linguiça, tipo calabresa, livre de odores estranhos, parasitas e com cor e aspecto próprio.	Kg	766	R\$ 30,72	R\$ 23.531,52
10	Peixes abatido, frescos, inteiros, com vísceras, do tipo tilápia ou tambaqui, com coloração característica de sua espécie, sendo o peixe especial de primeira qualidade e acondicionado para o transporte em isopor ou similar, com gelo para conservação.	Kg	1020	R\$ 48,95	R\$ 49.929,00
11	Salsicha, livre de odores estranhos, parasitas e com cor e aspecto próprio, em embalagem atóxica.	Kg	766	R\$ 15,02	R\$ 11.505,32



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

12 g s	Ovo de galinha, branco, grande, isento de ujidades, fungos e ubstâncias tóxicas.	Unid	3570	R\$ 1,31	R\$ 4.676,70	
VALOR TOTAL R\$			R\$ 391.655,37			

VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.568.386,62
VALOR TOTAL RS	1.308.380,02

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.~O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	04.122.0002.2006.0000 12.361.0014.2037.0000 12.361.0014.2041.0000 12.365.0014.2048.0000 12.365.0014.2120.0000 10.301.0018.2060.0000 10.301.0018.2073.0000 08.244.0008.2066.0000 08.244.0008.2082.0000 20.605.0013.2029.0000	33.90.30



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

600 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000 10.301.0018.2146.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	33.90.30
660 – Transferências de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2102.0000 08.244.0008.2110.0000 08.244.0008.2149.0000	33.90.30

2.3. Devido a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do plano PCA, até o momento, o Monsenhor Hipólito-PI, no Tempo ainda não adotou a prática recomendável de elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual. Por esta razão, essa municipalidade baseou os quantitativos demandados na execução contratual anterior, prospectando ajustes conforme previsão de aumento/diminuição da demanda para o exercício vigente usou o meio ideal da Ata de Registro de Preço, por ser mais benéfico, permite a aquisição de produtos e serviços a preços competitivos, e facilitar a gestão de compras da administração Pública.

3. Subcontratação

- 3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento do bem será realizado de maneira parcelada, de acordo com a demanda do município. O prazo de entrega não excederá 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

4.2. Os bens deverão ser fornecidos nos locais pré-estabelecidos pela administração pública. Logo após o recebimento dos bens de consumo, os mesmos serão destinados para as respectivas Unidades deste município.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.
- 6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamentos

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.12. o prazo de validade;
- 6.13. a data da emissão;
- 6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.15. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.16. o valor a pagar; e
- 6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente
- acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do município.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica;
- c) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 7.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

7.7 Habilitação Jurídica

- 7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.7.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
- 7.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 7.8.1 CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 7.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 7.8.5 FGTS Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

7.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.9 Qualificação Técnica

7.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

7.9.1 Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (Modelo Próprio);

Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega conforme itens 4.1 e 4.2 do ANEXO I (Modelo Próprio).

7.10 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 7.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 7.10.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 7.10.1 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 7.10.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.11 Outros Documentos:

- 7.11.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 7.11.3 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo TCU;
- 7.11.4 Certidão Negativa de Inidoneidade TCE/PI;
- 7.11.5 Certidão Negativa Correcional CGU

7.12 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.12 .1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

- 7.12 .2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- 7.12 .3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006(ANEXO VII).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: R\$ 1.960.688,34 (um milhão, novecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e trinta e quatro centavos) custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item 1.1.



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMMH/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 011/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte dou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, na Av. Carlos Libório, nº 101, CEP: 64.650-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

- 1.1.1. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item 1.2 deste anexo, caso tenha apresentado anteriormente esses documentos assinados e autenticados eletronicamente.
- 1.1.2. Todos os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados na plataforma BNC compras, de acordo com o Artigo 26, do Decreto nº. 10.024/19, sob pena de desclassificação da proponente que não o fizer.
- **1.1.2.1.** No caso de dúvidas para anexar a proposta escrita e documentos de habilitação junto plataforma BNC compras, pedimos a gentileza de entrar em conato com o suporte da BNC, evitando que a proposta seja desclassificada pela falta de algum documento.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito - PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **f**) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem 6.2.1, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **1.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seuramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que está em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 1.2.2.2.1. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.
- 1.2.2.2.2. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.
- 1.2.2.2.2.1. Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;
- 1.2.2.2.2.2. Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.
 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade deSituação perante o FGTS.
- 1.2.2.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa
- **1.2.2.3.** Provas de regularidade, em plena validade para com:
- 1.2.2.3.1 a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 1.2.2.3.2. a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

1.2.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- 1.2.3.2. **Demonstrações contábeis** dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- **1.2.3.2.1.** -Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:
- **1.2.3.2.1.1.** Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, **será exigido** o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- **1.2.3.2.1.2.** Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- **1.2.3.2.2.** No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN SIMEI);

1.2.4. APRESENTAR DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Apresentar declaração conjunta de Idoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor,
 Declaração de Responsabilidade, Declaração Vinculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação;
 OBS: A presente declaração deverá ser anexadajunto a plataforma BNC, no campo "outros documentos".
 (Duvidas favor entrar em contato com suporte BNC 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).
- b) Apresentar Declaração, conforme o modelo anexo VII (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ouempresa de pequeno porte;



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

- **1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **1.4.** reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **1.5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma BNC, os mesmos serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio após o julgamento das propostas de preços, nos termos do edital.
- **1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes àhabilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.8** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VALMIRA BEZERRA POLICARPO Agente de Contratação

ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
Prefeito Municipal



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMMH/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº___/2025

MODELO DE PROPOSTA

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMMH/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DE HABILITAÇAO.
PREGÃO ELETRONICO N°/2025.
OBJETO:
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/Procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, enão está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
DECLARAR , sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1° de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
DECLARAR , sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n°. /2023, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, que a empresa
DECLARAR , sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Monsenhor Hipólito PI, que não possui em seu quadro societário

sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9°., da Lei nº. 14.133/21.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMMH/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO A LEI COMPLE	EMENTAR N°. 123/200	06, DE 14/12/2006-	
REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÂ	ÃO ELETRÔNICO №		
,,	, portador da Cédula	a de Identidade RG nº	/
, e inscrito no CPF/MF sob o no	·	,declara, sob as penas da	lei, que a empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, , na cidade de			
, Estado			
, encontra-se devidamente en Empresa // Empresa de Pequeno Porte)	e, portanto o seu fatura	mento bruto anual não ultrapa	assa o limite de R\$ (
Por ser expressão de verdade, firma a p	resente.		
_	, de	de 2025.	
(Observação: Nesta declaração a pro	ponente deverá declara	r em quais situações se enqu	uadra(micro ou pequena
empresa).			
			
Nome	da empresa Representan	ite/Responsável Legal	

 $\underline{\text{(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF}}$



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMMH/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

	ANEXO VI
CONTRATO Nº/	/PE.
MU IN	ONTRATO DE, QUE ENTRE SI FIRMAM O U NICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, POR TERMÉDIO DA E A IPRESA NA FORMA ABAIXO.
06.553.770/0001-48com sede à Rua XV	DE MONSENHOR HIPÓLITO, inscrito no CNPJ nº novembro, nº. 545, centro, na cidade de Monsenhor Hipólito, presentante legal,, Prefeito, portador do CPF nº ciliado em
CONTRATO DE /20/PMMH, regula 14.133/2021 e alterações posteriores, e D	RATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, abaixo discriminados, conforme Processo Licitatório Pregão do pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, se e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO	O E DA VINCULAÇÃO.
	, por parte da CONTRATADA, sificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade
	contrato está vinculado ao Procedimento Administrativo nº ório Pregão Eletrônico nº/20/PMMH , e tem como 1 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após (.......) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A	CONTRATANTE pagará	à	CONTRATADA pelo	fornecimento,	o	valor	total
	de						
R\$	(•••••), de forma parcelada e	de acordo com a	nec	essidade	e da
	equisitante, durante toda a sua		_				

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **a)** Compete à CONTRATANTE:
- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.



CNPJ 06.553.770/0001 – 48 Avenida Carlos Libório, 101, Centro

Monsenhor Hipólito – PI CEP: 64.650-000

Fone: (89) 8138-5459 E-mail: licitacoespmmh@gmail.com

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Hipólito-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monsennor Hipoin	to (P1), de de 2025
CONTRATANTE	::
]	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI XXXXXXXXXX Prefeito Municipal
CONTRATADA:	
	[NOME DA EMPRESA]
	CNPJ N°
	Sr.



CNPJ 06.553.770/0001 – 48 Avenida Carlos Libório, 101, Centro

Monsenhor Hipólito – PI CEP: 64.650-000

Fone: (89) 8138-5459 E-mail: licitacoespmmh@gmail.com

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	_
NOME:	
CPF:	



na cidade

de

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO

CNPJ 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101, Centro

Monsenhor Hipólito – PI CEP: 64.650-000

Fone: (89) 8138-5459 E-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMMH/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ANEXO VII

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na pessoa do seu representante legal, o Sr., CPF nº, residente e domiciliado

Monsenhor Hipólito-PI, considerando o julgamento do

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° / 202	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS I	N^{o} / 2	2025
--	--------------------------------	-------------	------

classifica previstas	os preços da(s) os preços da(s) os ação por ela(s) alos no edital, sujeitar es, e em conformida	empresa(s) ind cançada(s) e n ndo-se as part	licada(s) e na(s) qua es às nort	e qualificada ntidade(s) c mas constan	n(s) nesta A cotada(s), a	tendendo às co	com a ndições	
1. DC	O OBJETO							
e quant /20 independ 2. DO 2.1. O pt	tem por objeto o reidades detalhadas (25/PMMH, que dentemente de trans (25 PREÇOS, ESP) reço registrado, as es ofertadas na(s) proportion (15 proportion)	no Termo o é parte integ crição. ECIFICAÇÕI especificaçõe	de Referêrante dest ES E QUA s do obje	encia, Anex ta Ata, ass ANTITATIN to, a quanti	o I, do I im como a	Pregão Eletrôi a proposta ver	nico nº ncedora,	
	VENCEDOR AD	JUDICADO:						
	CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: DADOS BANCÁRIOS:							
ITEM.	ESPECIFIC AÇÃO DO PRODUTO	PRAZO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VAL OR TOTA L (R\$)	
1.							_ (=-+)	
2.			-					
3.								
4.								

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.



CNPJ 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101, Centro

Monsenhor Hipólito – PI CEP: 64.650-000

Fone: (89) 8138-5459 E-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **4.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **4.4.1.**liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- **4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- **4.8.2.** a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
- **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei 14.133/2021.
- **5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- **5.4.** Para a adesão desta ata, o carona e órgão gerenciador deverão respeitar o limite legal previsto no art. 86, § 5º da Lei 14.133/2021.



CNPJ 06.553.770/0001 – 48 Avenida Carlos Libório, 101, Centro

Monsenhor Hipólito – PI CEP: 64.650-000

Fone: (89) 8138-5459 E-mail: <u>licitacoespmmh@gmail.com</u>

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro